

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.955 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV - , um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), de acordo com o Art.º 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que dispõem os Arts.º 43 e 107 da supracitada Lei, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

10 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO - SUMOV - C/CRÉDITO

4.3.7.0	- II	Cr\$ 200.000,00
	TOTAL	Cr\$ 200.000,00

ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO - SUMOV

94 - 08 - 4.1.1.0	- II	Cr\$ 200.000,00
	TOTAL	Cr\$ 200.000,00




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.955 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972. (Fls. 2.)

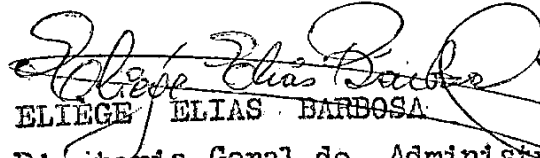
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de novembro de 1972.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


EDGAR SALDANHA MALTA
Resp. p/ Secretaria de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de novembro de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração